



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº: \_\_\_\_\_

**PROPOSTA**

Nº: 85/2018/DAFRH/DIGEF/SECPP

Realizada em: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO Nº: \_\_\_\_\_

**ASSUNTO: TRANSMISSÃO DA “CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE UM TERRENO MUNICIPAL PARA A CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM COMPLEXO DESPORTIVO INTEGRADO, EM SETÚBAL”  
CONCURSO PÚBLICO N.º 33/2017/DAFRH/DIGEF/SECPP**

Na sequência do Concurso Público para a “concessão de exploração de um terreno municipal para a construção e exploração de um Complexo Desportivo Integrado, em Setúbal” foi o mesmo adjudicado á empresa SUPERA AREEIRO, S.A., conforme contrato em anexo.

A citada empresa apresentou o requerimento em anexo, onde solicita a transmissão da citada concessão da empresa SUPERA AREEIRO, S.A., a favor da empresa SUPERA SETÚBAL, Unipessoal, LDA., cujos documentos de habilitação se anexam.

Dado que na Cláusula Décima Oitava, a concessão não poderá ser transmitida total ou parcialmente sem autorização prévia da Câmara Municipal de Setúbal, propõe-se:

- A transmissão da concessão da empresa SUPERA AREEIRO, S.A., para SUPERA SETÚBAL, Unipessoal, LDA.

e

– Autorização para se proceder à Adenda ao Contrato.

O DIRECTOR DO DEPº: \_\_\_\_\_

O PROPONENTE: \_\_\_\_\_

APROVADA / REJEITADA POR: \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos N.ºs 3 e 4 do Artº 57º da Lei N.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

---

Propõe-se ainda, a delegação na Sra. Presidente da Câmara, Dra. Maria das Dores Marques Banheiro Meira, para a outorga da referida Adenda ao Contrato.

Mais se propõe que, a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do Artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O DIRECTOR DO DEPº: \_\_\_\_\_

O PROPONENTE: \_\_\_\_\_

---

APROVADA / REJEITADA POR: \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos N.ºs 3 e 4 do Artº 57º da Lei N.º 75/2013, de 12 de Setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA